

## **PARECER Nº. 30/2026-CdPIN. Data 6/5/2026**

**I PARTE INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO. Fone 3677-8100. E-mail: camarapho@hotmail.com**

**II OBJETO DE PARECER:** sobre o Veto nº. 2/2026, de 30/04/2026, ao Projeto de Lei do Legislativo de nº. 10/2025, do Vereador Mario Tigre, que dispõe sobre preferência ao comerciante local para a venda de produtos e serviços nas festas públicas municipais realizadas sob o regime de terceirização ou parcerias. Recebido na manhã de 5/5/2026 (M-4 "Câmara Municipal – Ano 2064 Pareceres"-págs. 100-101). (M.4-W "Câmara Municipal – VETOS"). (Pasta de Homenagens).

### **III - PARECER:**

III.1 – A matéria do projeto vetado é de natureza complexa e delicada, e daquelas que muitas vezes tem um propósito interessante, cheio e boas intenções, mas que no aspecto jurídico há muitas controvérsias, mesmo para experts e doutrinadores consagrados da área.

III.2 – Quanto aos aspectos formais de trâmite da matéria e veto, temos também o entendimento de que projeto foi objeto de Mensagem de Veto, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis como previsto no art. 55 da Lei Orgânica Municipal-LOM.

III.3 – O VETO é disciplinado em nosso ordenamento jurídico, no art. 55 da LOM, e arts. 66, 130, 137, III, 158, III e 171, IV, do Regimento Interno-RI da Câmara.

III.4 – A votação do veto, era antes da Revisão 01/2016 da LOM, secreta (antigo § 5º. do art. 55). Com a revisão, inclusive feita com base na Emenda Constitucional-EC nº. 76/2013, que deu gerou a redação atual do art. 66, parágrafo 4º da Constituição Federal-CF, a votação deixou de ser secreta.

III.5 – Em outras palavras e sem maiores delongas, o PARECER final e em síntese, de que **somos pelo ACATAMENTO INTEGRAL DO VETO DA MENSAGEM nº. 002/2026, de 30 de abril de 2026.**

III.6 – É o Parecer à apreciação, e s.m.j.

Pinhão, 6 de maio de 2026.

- FRANCISCO CARLOS CALDAS -

ADVOGADO - OAB/PR nº. 8.398

E-mail [advogadofranca@yahoo.com.br](mailto:advogadofranca@yahoo.com.br)

Fone (42) 9 9965-8138 (de WhatsApp e particular)

**(M.4-W “Câmara Municipal - Ano 2026.... págs. 100-101 P-2026 ”**

**(M.4-W “Câmara Municipal – VETOS”). (Pasta de Homenagens).**